



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 25/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, CNPJ **46.608.063/0001-26**, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por empresa **VABELLI VENDAS E LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TENDAS CLIMATIZADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 10.679.079/0001-82, localizada à **RUA AUGUSTO SIGNORINI, 651, SÃO FRANCISCO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP15.086.210**, neste ato representada por **FRANCS ALBERTO DE PAULA RIBEIRO**, CPF: **208.231.958-24**, RG:**29.748.717-6**, residente e domiciliado (a) a **AV ROMEU STRAZZI,1424 APTO 01 - CIDADE NOVA, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP:15085-520**, tem entre si justos e contratados o fornecimento em epígrafe, com base no inciso I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, ACORDAM que, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação Aquisição e instalação de um climatizador evaporativo, fluxo de 23.000 metros cúbicos/hora, a ser instalado no Velório Municipal de Poloni.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recebimento.

A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todas as despesas com a entrega das mercadorias correrão por conta da CONTRATADA, inclusive mão de obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, fretes, impostos, taxa e obrigações da Legislação Trabalhista e de Previdência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ENTREGA/INSTALAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

A entrega/instalação será sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do envio da solicitação/requisição pelo setor de compras.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



O Prazo contratual será de 12 meses, e o serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 2,00% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os materiais não forem entregues de acordo com que se estabelece nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotações próprias do orçamento de **020200/04.122.0003.1003/4.4.90.52.00 – Ficha 016**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Procedimentos que nesse caso são de competência do Servidor Municipal Yuri Beltramini da Silva, inscrito no CPF: 344.178.618-11, podendo aplicar todos os meios capazes da aferição e fiscalização do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes, sendo causas de rescisão, as constantes nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (Decreto Nº 1510 de 16/11/2016).

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, estando assim, justos e contratados, mandaram que lhes preparassem em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Poloni/SP, 04 de fevereiro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POLONI
CONTRATANTE

FRANCIS FRANCISCO
VABELLI VENDAS E LOCAÇÃO DE AR
CONDICIONADO E TENDAS CLIMATIZADAS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **VABELLI VENDAS E LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TENDAS CLIMATIZADA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **12/2022**

OBJETO: Aquisição e instalação de um climatizador evaporativo, fluxo de 23.000 metros cúbicos/hora, a ser instalado no Velório Municipal de Poloni.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI /SP; 04 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

Pela contratada: **VABELLI VENDAS E LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TENDAS CLIMATIZADA LTDA**

Nome e cargo: FRANCIS FRANCISCO
CPF: 208.231.958-24
RG: 29.748.717-6
Assinatura: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: VABELLI VENDAS E LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TENDAS CLIMATIZADAS LTDA
CONTRATO Nº 12/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, FLUXO DE 23000 METROS CUBICOS/ HORA, A SER INSTALADO NO VELÓRIO MUNICIPAL DE POLONI.

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 –
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**